



**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
GESTÃO - 2022/2024**



Ofício COMPHAP n.º 014/2025
Conselheiro Lafaiete, 24 de abril de 2025

A Sua Excelência, o Senhor Erivelton Martins Jayme da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assunto: Ausência de submissão de documentação ao COMPHAP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico – COMPHAP, informar que, até o momento, não recebemos deste Conselho qualquer documentação referente ao tema mencionado no Ofício encaminhado por essa Câmara Municipal.

Ressaltamos que, conforme a legislação municipal vigente, todas as proposições que envolvam intervenções, alterações ou decisões relacionadas ao patrimônio histórico, artístico, cultural ou paisagístico devem ser previamente submetidas à análise e ao parecer deste Conselho.

Estamos à disposição para prestar esclarecimentos e orientações necessárias, reafirmando nosso compromisso com a preservação e valorização do patrimônio de nosso município.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARCUS GONCALVES EUCLYDES BORGES
Data: 24/04/2025 07:38:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcus Gonçalves Euclides Borges
Presidente do COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de
Conselheiro Lafaiete/Mg
Rua Barão do Suaçui 108 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG – CEP 36400-130

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Abr-2025-14:20-061553-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 074/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, e que o mesmo se encontra à disposição da Comissão para parecer e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 127-E-2024	Dispõe sobre a criação do Circuito Cultural Geraldo Lafayette, a alteração da denominação da Praça Geraldo Lafayette para Praça Escritor Bernardo Guimarães no município de Conselheiro Lafaiete, revoga a Lei Municipal nº 6.375/2024, e dá outras providencias.	Executivo

Glicineia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681